N°Colaborador 01204210_01

N° Proposta CHS269226

A D E N DA DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA

Em aditamento ao Contrato Individual de Trabalho celebrado na data de **7 de Agosto de 2023** entre Pingo Doce Distribuição Alimentar, S.A., como Primeiro Contraente e **Fabio da Silva Sousa**, como Segundo Contraente, foi acordado o seguinte:

1°

O Segundo Contraente à presente data exerce funções na loja **ABRANTES-ENCOSTA DA BARATA** em regime de Tempo Parcial, com período normal de trabalho de **20** horas semanais, distribuídas conforme estipulado entre as partes em acordo prévio.

2°

Acordam as partes a partir da data **6 de Janeiro de 2025** em alterar o período normal de trabalho estabelecido com o Segundo Contraente, para regime de **Tempo Inteiro** com período normal de trabalho de **40** horas semanais distribuídas de **Segunda-Feira a Domingo,** com a duração média diária de 8 horas por motivo de substituição do colaborador **Sandra Cristina Matos Carvalho Ascenso** que se encontra em período de ausência por situação de **Acidente Trabalho.**

3°

1. A presente alteração de carga horária produz os seus efeitos pelo período compreendido entre **6 de Janeiro de 2025** e **2 de Fevereiro de 2025**, cessando nesta data fim, os seus efeitos, sem necessidade de quaisquer comunicações adicionais, salvo se outro acordo for alcançado pelas partes ao presente.

2. Para além do disposto no número anterior, a presente alteração de carga horária cessará de imediato os seus efeitos, sem necessidade de quaisquer comunicações adicionais, salvo se outro acordo for alcançado pelas partes ao presente, se, por qualquer motivo e na sua vigência, se verificar um dos seguintes eventos:

 a) Alteração do local de trabalho mencionado na cláusula 1ª; e/ou,

 b) Suspensão do contrato individual de trabalho; e/ou,

 c) Registo de ausências injustificadas por período seguido igual ou superior a 5 dias úteis de trabalho.

4°

O Primeiro Contraente com a presente alteração de carga horária semanal pagará ao Segundo, o vencimento base mensal ilíquido de **880.00 Euros (Oitocentos e Oitenta Euros)**, verba que estará sujeita aos descontos legais em vigor, obrigação que cessará verificando-se qualquer um dos factos extintivos referidos na cláusula anterior.

5°

Em tudo o demais que não for contrário à lei se mantêm o que consta no contrato individual de trabalho objecto do presente aditamento.

Lisboa, 3 de Janeiro de 2025

Primeiro Contraente

Segundo Contraente